

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPACULICA

LEI Nº 1.577/97

Altera Lei nº 1.541/97 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapaculica aprovou e o Prefeito Municipal sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 7º da Lei nº 1.541/97, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - A estrutura administrativa integrada dos seguintes órgãos, diretamente subordinados ao Prefeito:

I - Assessoria Jurídica:

a) Departamento de Arrendação, Fomento e Cadastro Técnico

II - Chefia de Gabinete

III - Controladoria Interna

IV - Gabinete:

a) Supervisão da Praça de Mercado

b) Departamento de Saúde

c) Departamento de Fiscalização

d) Departamento de Assistência Social

e.1 - Seção de Atendimento Social

e.2 - Seção de Análise Sócio-Econômica

e) Departamento de Licitações

f) Departamento de Compras

g) Departamento de Contabilidade

h) Departamento de Contabilidade

i) Seção de Finanças e Tesouraria

j) Seção de Agricultura e Pecuária

k) Seção de Pesca

l) Coordenação Pedagógica do Ensino Fundamental

"PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPACULICA"

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECCERICA

- m) Coordenação Administrativa do Sistema Municipal
- n) Coordenação da Escola Municipal

## V - Secretarias de Serviços Públicos:

- a) Departamento de Planejamento e Estatística
- b) Departamento de Saneamento
- c) Seção de Patrimônio
- d) Seção de Manutenção de Veículos e Máquinas
- e) Coordenação de Limpeza Pública

Art. 2º - Ficam, ainda, alteradas as redações dos seguintes dispositivos:  
Letra "a" do artigo 11 e artigo 12 que passa a ter a seguinte redação:

### a) DO DEPARTAMENTO DE ARRECADÇÃO E CADASTRO TÉCNICO

Art. 12 - São atribuições do Departamento de Arrecadação e Cadastro Técnico:

Letra "a" do artigo 29 e artigo 30 que passam a ter a seguinte redação:

### a) DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

Art. 30 - São atribuições do Departamento de Manutenção de Estradas:

Letra "c" do artigo 31 e artigo 32 que passam a ter a seguinte redação:

### c) DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

Art. 32 - Compete ao Departamento de Saneamento:

Art. 3º - Os demais dispositivos permanecem com a redação original.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1997.

Itapeccerica, 24 de junho de 1997

  
Maurício Alves Reis  
Prefeito Municipal

"PROGRESSO COM JUSTIÇA SOCIAL"